



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PORTARIA Nº 25, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PROCURADOR FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, no exercício de suas atribuições decorrentes da Constituição Federal e da [Lei Complementar nº 75/93](#);

CONSIDERANDO o teor do Despacho PFDC nº 630/2025 (PGR-00144431/2025), no sentido da ausência de respaldo normativo para a restrição de atuação extrajudicial da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão quanto à instauração e condução de procedimentos administrativos, como notícia de fato, procedimento preparatório e inquérito civil, os quais são instrumentos legítimos e necessários ao exercício de suas competências extrajudiciais;

CONSIDERANDO que a atuação da PFDC, voltada à proteção dos direitos constitucionais do cidadão, demanda, em diversas situações, a adoção de diligências e medidas instrutórias compatíveis com os instrumentos acima mencionados, com vistas à formação de juízo apto a embasar recomendações, representações e demais providências extrajudiciais; e

CONSIDERANDO, que o Enunciado PFDC nº 14 veiculava interpretação restritiva e incompatível com a atuação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;

RESOLVE:

1) Cancelar o Enunciado PFDC nº 14, nos termos do Despacho PFDC nº 630/2025 - PGR-00144431/2025.

2) Publique-se.

NICOLAO DINO
Subprocurador-Geral da República
Procurador Federal dos Direitos do Cidadão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 14 maio 2025. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)